LEI COMPLEMENTAR Nº. 558 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações nos cargos da Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP, conforme especifica e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 11, da Lei Complementar nº 537, de 17 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica extinto 01 (um) cargo de Encarregado de Equipe de Pavimentação, Ref: "10".*

Art. 2º - Ficam alterados os Requisitos do Encarregado de Rede de Água, passando a vigorar com carga horária de 44 horas semanais; conhecimentos específicos na área, comprovação de experiência profissional mínima de 02 anos em hidráulica ou encanamento ou em atividades correlatas; Escolaridade com Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação, categoria "AB" ou superior e residir no Município de Dracena/SP.

Parágrafo Único: As atribuições para o cargo de Encarregado de Rede de Água são:

- Funções de coordenação dos assistentes operacionais relacionado ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável;
- Realização das tarefas de programação, organização e controle dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação;
- Executar canalizações em residências, terrenos, edifícios e outros locais, destinados a rede de água;
- Executar redes de distribuição de água e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios;
- Executar outros trabalhos similares ou complementares;
- Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração;
- Dirigir veículo/motocicleta para realização das atividades do cargo;
- Elaborar planilhas, relatórios de custos e obras;

PLC - 31
CMC - 31

PAÇO DRACENA PRES. CLAUDINEI MOLINA 04/11/2022 11:24 004297

- Acompanhar o sistema de monitoramento remoto de reservatórios, bombas, e hidrômetros dos poços;
- Executar a limpeza e pequenos reparos nos equipamentos sob a sua guarda e uso e comunicar imediatamente ao Diretor Administrativo qualquer defeito notado, a fim de evitar a paralisação do setor;
- Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com as exigências do emprego público, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato, desde que ligadas à sua função.

Art. 3º - Fica alterada a Referência do cargo de Encarregado de Recursos Humanos, criado pela Lei Complementar nº 263, de 24 de abril de 2006, passando a vigorar com a *"REFERÊNCIA 11", da EMDAEP.*

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas por recursos próprios da EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de outubro de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

JUNTADA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 04/11/2022 11:34 00297